



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PUBLICADO
Diário Oficial Eletrônico do Município
Data: 31/03/2017 – nº 602 – Pág. 3

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às **8h30min**, dia **12 DE ABRIL DE 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos às *09H30min*, do dia ... *de abril de 2017* e os credenciamentos serão realizados na sessão pública de processamento do Pregão.

2. DO OBJETO

A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

a) Empresas constituídas em consórcios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

b) Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – cópia, autenticada, da cédula de identidade ou outro documentos com foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, no mínimo para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, ou

III – cópia, autenticada, do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

IV - Declaração de condição de ME ou EPP, firmada pelo representante legal da empresa (Anexo III) se for o caso;

4.4 - Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II, do presente Edital.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 – O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou servidor do Município de Tibagi.

5.5 – As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar, sob pena de desclassificação, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, número do edital, descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

6.2 – As empresas que demonstrarem interesse poderão enviar a proposta de preços eletrônica via Sistema **IPM**, utilizará um cadastro com senha criptografada. Essa proposta só poderá ser visualizada através do número e senha de protocolo constante **no Relatório de Propostas de Licitação**, gerado no envio da proposta eletrônica, este documento deve constar no envelope nº 01 (proposta de preços) junto com a proposta impressa, inclusive com assinatura.

6.2.1 - O Roteiro para cadastro e envio da Proposta Eletrônica está disponível no site <https://tibagi.atende.net>, para maiores informações as empresas interessadas poderão obter contato via e-mail: licitação@tibagi.pr.gov.br ou telefone: (42) 3916-2129.

6.3 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

6.4 - A apresentação da proposta implicará em:

a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

b) conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

6.4 - No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com apenas duas casas decimais (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

6.5 - Serão também desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- e) Com preços manifestamente inexequíveis;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais (Alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- h) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial;
- j) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo (Anexo III);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

k) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV)

n) Balanço Patrimonial;

o) Demonstrações Contábeis;

7.2 - O Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

7.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

7.6 - As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

7.7 - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham alguma restrição.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Modelo nº 1 e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação:

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o *menor preço por item*.

8.4.1 - Serão igualmente classificadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado descontos até 10% (dez por cento) inferiores ao apresentado pela vencedora da primeira fase.

8.4.2 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a vencedora da primeira fase), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.

8.4.3 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.4.4 - Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o maior percentual de desconto.

8.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme subitem 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de percentuais distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se para as demais em ordem decrescente de preço.

8.5.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.8 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um preço menor.

8.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

8.9.1 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

8.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8.11 - Fixados os menores preços para o certame, deverá, ao final da Sessão, a licitante vencedora firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em Anexo, caso nenhuma intenção de recurso seja expressamente declarada.

8.12 - As demais licitantes, mesmo aquelas que não participaram da segunda fase, poderão assinar a Ata de Registro de Preços, comprometendo-se assim ao objeto específico, bem como aos preços ofertados pela vencedora.

8.13 - A lista de empresas que aceitarem se registrarem com aqueles preços serão compostos de acordo com a ordem de classificação final apurada no Pregão.

8.14 - Antes de aprovar o registro das demais licitantes, o Pregoeiro abrirá os envelopes nº 02 das mesmas, e decidirá sobre as respectivas habilitações sendo que às inabilitadas será vedada à assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.15 - Ultrapassada a fase de análise dos documentos habilitatórios de todas as empresas interessadas em assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro possibilitará manifestações por parte das licitantes no que se refere à intenção de recorrer de alguma de suas decisões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital, e, posteriormente, para efeito de validade, pelo Chefe do Executivo.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado neste Edital, restará impedida de participar do Registro de Preços.

9.8 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tibagi, av. Manoel das Dores, 1675, Tibagi/PR.

10.2 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme solicitação da Administração Municipal, em até 2 (dois) dias após a emissão da Nota de empenho.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O valor máximo da licitação é de R\$ 147.920,20 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

12.2 – O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

12.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VINCULO
85	08.003.15.452.1501.2030.33390302600	000

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias adquiridas.

13.2 - O pagamento será feito mediante crédito, por meio de ordem bancária indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 – A empresa contratada deverá apresentar, a Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

f) Nota fiscal eletrônica;

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata do Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na praça Edmundo Mercer nº 34, para assinar o Contrato de Fornecimento.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata a alínea “a” do subitem 13.1, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

14.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2 - As multas mencionadas no subitem 15.1, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 – O presente Registro de Preços não obriga o licitador à aquisição de todos os produtos licitados no prazo de doze meses, a compra será conforme solicitação.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- **Anexo III - Modelo de Declaração de condição de ME OU EPP;**
- **Anexo IV - Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;**
- **Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente;**
- **Anexo VI - Ata de Registro de Preços**

Tibagi, 21 de março de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata do Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA

O presente edital objetiva o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material elétrico, visando a manutenção preventiva e corretiva da rede municipal de iluminação pública do Município.

3. METODOLOGIA

Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme segue abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Conector perfurante 10/70mm, 1,5mm-10,0mm	UNID	150	6,20	930,00
2	Braço para luminária 1,00m galvanizado a fogo, conforme NTC COPEL	UNID	100	29,37	2.937,00
3	Conector Tapit	UNID	150	5,05	757,50
4	Lâmpada eletrônica 59w x 127 wts	UNID	80	56,19	4.495,20
5	Lâmpada fluorescente compacta 65W x 220V E27, espiral, vida útil mínima de 10.000 horas, IRC mínimo 80, fluxo luminoso mínimo de 3.970 lumens.	UNID	200	72,32	14.464,00
6	Lâmpada vapor de sódio tubular 250W x 220V 33.000 lumens, vida útil de 32.000 horas com selo PROCEL, rosca E40.	UNID	250	40,32	10.080,00
7	Lâmpada vapor de sódio 70W tubular, rosca E27 220V, 6.600 lumens, vida útil de 28.000 horas com selo PROCEL.	UNID	800	22,18	17.744,00
8	Luva emenda isolada 4mm	UNID	1.000	0,59	590,00
9	Lâmpada mista E27 160W 220V, temperatura mínima de 3.600K, fluxo luminoso mínimo 3.100 lumens, IRC mínimo de 62 e vida útil mínima de 10.000 horas.	UNID	150	16,88	2.532,00
10	Lâmpada mista E27 250W 220V, temperatura mínima de 3.800K, fluxo luminoso mínimo 5.600 lumens, IRC mínimo de 50 e vida útil mínima de 10.000 horas.	UNID	50	27,56	1.378,00
11	Lâmpada mista E40 250W 220V, temperatura mínima de 3.800K, fluxo luminoso mínimo 5.600 lumens, IRC mínimo de 58 e vida útil mínima de 10.000 horas.	UNID	50	32,34	1.617,00
12	Lâmpada vapor metálico 250W E40 220V, IRC mínimo de 90, temperatura de cor 5.500K.	UNID	50	50,54	2.527,00
13	Lâmpada vapor metálico 400W E40 220V, IRC mínimo de 90, temperatura de cor 5.500K.	UNID	50	52,26	2.613,00
14	Reator vapor sódio 250W com base 220V, conforme NTC COPEL e com selo PROCEL.	UNID	200	91,34	18.268,00
15	Reator vapor sódio 70W com base 220V, conforme NTC COPEL e com selo PROCEL.	UNID	300	68,01	20.403,00
16	Fita isolante, na cor preta 20,00m x 19mm x 0,18mm, de acordo com a Norma NBR NM 60454-3-1, fabricação Nacional, com certificado INMETRO.	UNID	150	6,67	1.000,50
17	Fita isolante auto fusão 19 mm x 10 m	UNID	50	18,93	946,50
18	Parafuso rosca dupla 5/8" x 12" (300mm) com	UNID	100	17,30	1.730,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
	porcas.				
19	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 x 16" (400MM) COM PORCAS	UNID	100	17,91	1.791,00
20	Reator vapor sódio externo sem base 400W 220V, conforme NTC COPEL e com selo PROCEL.	UNID	50	138,40	6.920,00
21	Lâmpada fluorescente compacta, espiral, 25W 127V 6.400K	UNID	100	19,37	1.937,00
22	Lâmpada fluorescente compacta, espiral, 25W 220V 6.400K	UNID	200	20,27	4.054,00
23	Fio flexível 2,5mm	METRO	500	0,88	440,00
24	Soquete porcelana para luminária lm1 e27	UNID	100	3,64	364,00
25	Conector split-bolt 16mm	UNID	50	4,92	246,00
26	Conector tipo parafuso 25 mm	UNID	50	5,81	290,50
27	Conector split-bolt 35mm	UNID	50	6,90	345,00
28	Relé fotoeletrônico para comando de iluminação pública de corrente alternada, tensão 105 a 305V, frequência 50/60hz; constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta, pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados, contatos de carga de alta durabilidade, superior a 15.000 operações; tipo nf em operação sensor fotoelétrico, foto transistor de alta sensibilidade, faixa de operação máximo 80 lux para desligar, relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com ABNT NBR 5123/98, tensão de operação 105 a 305V automático. Temperatura de trabalho -5°ca + 50°c. Consumo máximo 0,9W ip 67. Acionamento com retardo de 5 segundos. Garantia mínima de 10 anos, gravado no corpo do relé de forma indelével. Deverão ser apresentados junto com a proposta de preços os laudos de ensaio do relé, comprovando suas características técnicas, realizado em laboratórios oficiais devidamente reconhecidos por órgãos nacionais e/ou internacionais e, somente serão aceitos laudos de ensaios realizados em laboratórios de fabricantes, desde que os mesmos sejam reconhecidos por órgãos nacionais e/ou internacionais.	UNID	800	32,17	25.736,00
29	Bocal adap. mt 242 e 40 para e27	UNID	100	7,84	784,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

5.1 – No recebimento dos produtos, não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.2 – Na propostas a empresa proponente deverá indicar a marca dos produtos.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

a) Local de entrega: As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tibagi, av. Manoel das Dores, 1675, Tibagi/PR.

b) Forma de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

c) Prazo de entrega: A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme solicitação da Administração Municipal, em até 2 (dois) dias da emissão da Nota de Empenho.

d) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Tibagi, 21 de março de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

Anexo II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2016

DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____,(razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº 0..../2016.

_____, _____ de _____ de 2017

(representante legal)

Obs: Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

Anexo III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Tibagi, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura **de representante legal do licitante**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

Anexo IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____,(razão social da empresa),
inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº 0.../2013,
DECLARA expressamente que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e,
ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2017

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações:

_____, em ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

Anexo VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE TIBAGI, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na praça Edmundo Mercer, 34, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.257/0001-53, em face da classificação das propostas registradas no Pregão Presencial nº 0.../2017, *homologado* pela sr. Prefeito Municipal, lavra-se a presente Ata e REGISTRA O(S) PREÇO(S), conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o Registro dos Preços abaixo relacionados, ofertados pela adjudicatária, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida na rua,, na cidade de, neste Estado, neste ato representado por seu sócio o sr.,,, portador da cédula de identidade RG e do CPF, residente e domiciliado na rua, na cidade de, neste Estado, para a contratação para fornecimento de, para atendimento das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

3.1 - O Registro dos Preços da adjudicatária, na ATA não gera à Administração Municipal a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.

3.2 - A adjudicatária, detentora do Registro de Preços, detém a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

V. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços para cada item que compõe o objeto, do qual a é adjudicatária, passam a ser registrados conforme sua proposta comercial da seguinte maneira:

QUANTIDADE ESTIMADA	Unid.	Discriminação	PREÇO REGISTRADO

6.2 - Os preços registrados cobrem todas as despesas com transporte, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair o produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

6.3 - Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

7.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e)** Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;
- f)** Nota fiscal eletrônica;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Tibagi, ... de ... de 2017.

Secretário Municipal de Administração

Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro por meio do fax (42) 3275-1499 ou e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.